



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. **006/2017**.
Processo: nº. **018/2017**
Interessado: **SEMCULT**
Procedência: **Comissão Permanente de Licitação**
Assunto: **Análise de edital e minuta de contrato – Pregão Presencial nº 001/2017**

Ilustríssima Senhora Pregoeira,

Trata-se de reanálise do processo licitatório após as recomendações realizadas no parecer jurídico nº 005/2017, constante dos autos.

Compulsando as alterações, verificam-se que foram sanadas as pendências, estando o processo apto a seguir os tramites legais, bem como, que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Óbidos, 30 de janeiro de 2017.

Fernando Amaral Sarrazin Júnior
Advogado - OAB/PA 15.082
Decreto n.º 1002/2012